

# **CONTRATO N.º 214/2022**

**(e seus aditivos)**

**MAURILIO LEMOS ROMÃO**

**ME**

**OBJETO: Apresentação de Show Artístico do Espetáculo Teatral “Cortejo Natalino da Trupe Ventania”, no dia 16/12/2022 – Comemoração Aniversário da Cidade – 84 anos**

**Vencimento: \_\_/\_\_/\_\_**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CONTRATO Nº 214/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E A EMPRESA **MAURILIO LEMOS ROMÃO ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.ª Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Av. Padre Ivo Soares de Matos, n.º 598, Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. N.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAURILIO LEMOS ROMÃO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.275.424/0001-97, com sede na Rua Belchior Venda do Amaral n.º 33, Jardim Salum, Alpinópolis, Minas Gerais, representada por seu proprietário, o Sr. **MAURILIO LEMOS ROMÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 051.362.686-70, residente e domiciliado na Rua Roque Orlando Ribeiro, n.º 420, Recanto do Bosque, Passos, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e as demais disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ESPETACULO TEATRAL "CORTEJO NATALINO DA TRUPE VENTANIA", NO DIA 16/12/2022, COM DURAÇÃO MINIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO CULTURAL AOS 84 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em a vista, após o término da prestação do serviço ora pactuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, assinada pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delphinópolis – Minas Gerais

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO**

**ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

**UNIDADE: 11 – SECRETARIA M MEIO AMBIENTE TURISMO CULT ESPORTE**

**SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TUR CULT ESP**

**FICHA 437: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**FONTE: 100**

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 18/12/2022.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo da Secretária de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura.

## CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá realizar o show artístico do Espetáculo Teatral “CORTEJO NATALINO DA TRUPE VENTANIA” no dia 16/12/2022 com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos em local a ser apontado pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pelas despesas, com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais indenizações por acidentes do trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou á terceiros.

**Parágrafo Único:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referências aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica a **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste instrumento, e nas demais contidas na Lei nº 8.666/93, responsável nos termos do inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I a ou XII e XVII, do artigo 78, observando o artigo 79, parágrafo 2º e 5º e artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, e ampla defesa da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Cássia/MG, com exclusão de qualquer outro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termo Aditivo” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito

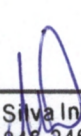
Delfinópolis/MG, 06 de dezembro de 2022.


  
\_\_\_\_\_  
Suely Alves Ferreira Lemos  
**PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

MAURILIO  
LEMO ROMÃO  
05136268670:1  
927542400019  
7  
Assinado de forma  
digital por MAURILIO  
LEMO ROMÃO  
05136268670:192754  
24000197  
Dados: 2022.12.12  
09:32:05 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Maurilio Lemos Romão  
**MAURILIO LEMOS ROMÃO ME  
CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:** Meire Ap. Silva Inoue  
**CPF:** 062.848.246-89  
Secretária Mun. de Turismo,  
Lazer, Esporte e Cultura

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:** EDUARDA DOS REIS COSTA  
**CPF:** 131.503.146-90  
ASSESSORA MUNICIPAL

**Visto:**

  
\_\_\_\_\_  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910